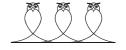


## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 12/4/2017, DODF nº 72, de 13/4/2017, p. 7.

PARECER Nº 72/2017-CEDF

Processo nº 084.000159/2017

Interessado: Dan Maloba Lubange

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

I – **HISTÓRICO** – Dan Maloba Lubange, congolês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatouse o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Dan Maloba Lubange, em 2014, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Ministério do Ensino Primário, Secundário e Profissional, em Kinshasa, República Democrática do Congo, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de abril de 2017.

## DANIEL DAMASCENO CREPALDI Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 4/4/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal